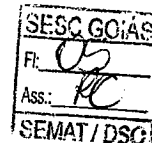




Serviço Social do Comércio
Administração Regional Goiás



Termo de Referência
Locação de equipamentos som e iluminação
RCMS – Nº 18/3297

1. Definição do Objeto:

O presente termo destina-se a locação de equipamentos de som e iluminação para os espaços internos e externos do salão de eventos, com finalidade de atender as programações noturnas, bailes natalinos e réveillon na Unidade do SESC Caldas Novas.

2. Justificativa:

Faz necessária a locação dos equipamentos de som e iluminação com objetivo de melhorar os ambientes interna e externo no período noturno do Salão de Eventos, valorizando as decorações dos ambientes e proporcionando maior visibilidade aos hóspedes durante as programações recreativas do projeto "FIM DE ANO".

3. Especificações técnicas:

DESCRIÇÃO
SONORIZAÇÃO: 8 PA 2X2 1 MESA DIGITAL 32 CANAIS 1 AMPLIFICADOR DE BAIXO 1 AMPLIFICADOR DE GUITARRA 2 SIDE L/R 2 MONITORES
ILUMINAÇÃO: 1 PISTA GROUND Q 30 ALUMÍNIOS PROFISSIONAIS 8X8 metros 4 MOVING BEAM 200 2 LASER

10 GLOBOS
8 PAR LED
1 STROBO
1 MÁQUINA DE FUMAÇA

PALCO:

1 ESTRUTURA DE GROUND NO FUNDO – 6x2 metros
2 ARARAS LATERAL
10 PAR LED
4 MOVING HEAD

ILUMINAÇÃO DECORATIVA:

4 VAPOR METÁLICO ÁREA EXTERNA
8 PAR LED

4. Condições de entrega:

A locação dos equipamentos de som e iluminação deverão ocorrer em parcela única, sendo a data da prestação do serviço até o dia 23.12.2018 e a retirada dos equipamentos no dia 01/01/2019 no Salão de eventos da Unidade Executiva Sesc Caldas Novas, no endereço Avenida Ministro Elias Bufaiçal, número 600 Setor Turista, Caldas Novas, aos cuidados dos funcionários Renato Batista Machado, Elane Pereira Lima ou Renata Magalhães Ferreira.

Telefone: (64) 3455-9457/ 9461 e e-mail: renato@sescgo.com.br
elane.lima@sescgo.com.br ou rmagalhaes@sescgo.com.br.

5. Obrigações entre as partes:

5.1. Caso não ocorra o que foi previsto, a contratada poderá sofrer sanções administrativas e judiciais pela **Contratante**.

5.2 A Contratada fornecerá o perfeito acondicionamento do bem, despachando com a devida antecedência, correndo por conta e risco o transporte do bem.

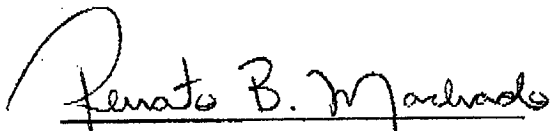
5.3 A Contratada responsabiliza-se pelos riscos e quaisquer vícios, eventualmente existentes, que tornem o bem impróprio para uso a que é destinado.

5.4 O **Contratante** responsabilizará pelo pagamento do bem em parcela única, no prazo de 30 dias após a apresentação do documento fiscal, notas fiscais e boletos devidamente registrados:

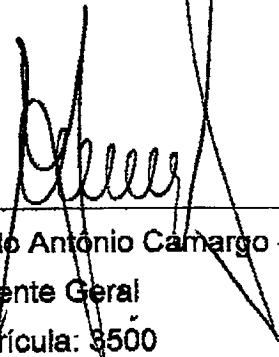
5.5 Em nenhuma hipótese a **Contratada** poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

Caldas Novas, 03 de dezembro de 2018.

6. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:



Renato Batista Machado - Fiscal
Chefe do Setor de Atividades
Culturais e Matrículas
Matrícula: 3671
CPF: 802.990.081-34



Mario Antonio Camargo - Suplente
Gerente Geral
Matrícula: 3500
CPF: 371.158.201-04